



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES BACHARELADO EM DIREITO

CAPÍTULO I Disposições preliminares

Art. 1º. O presente conjunto de normas da IES tem por finalidade regulamentar o registro acadêmico das Atividades Complementares, para os cursos que as incluem no seu currículo, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. A Instituição define as Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Parágrafo único. As Atividades Complementares permitem o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, em atividades de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, Estágio Extracurricular, participação em Eventos Científicos ou Culturais, Disciplinas Pertencentes a outros Cursos superiores e Estudos desenvolvidos em organizações empresariais.

CAPÍTULO II Das atividades complementares

Art. 3º. As Atividades Complementares compõem o currículo de todos os cursos oferecidos pela IES, com carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 4º. São consideradas atividades que podem ser validadas como Atividades Complementares:

Seção I

Atividades de iniciação científica

Art. 5º A validação da iniciação científica como atividades complementares se dará mediante supervisão docente, da seguinte forma:

- I trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;
- II trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome do CESUBE;
- III trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome do CESUBE;

- IV trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome do CESUBE
- V livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome do CESUBE.

Seção II

Atividades de monitoria

Art. 6º As atividades de monitorias em disciplinas pertencentes aos currículos dos cursos da Instituição, serão contempladas para efeito dos registros como Atividades Complementares.

Seção III

Nas atividades de extensão

Art. 7º Atividades de extensão sob coordenação docente, na forma de cursos ou serviços, aprovados pelo colegiado de curso conforme segue:

- I participação em eventos promovidos pela Instituição;
- II participação em eventos externos à Instituição;
- III organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade;
- IV participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou
- V participação ou trabalho na organização de empresa jr, incubadora, agência ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição, diretório ou centro acadêmico;
- VI participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos;
- VII cumprimento de mandato como representante/ vice de turma, devidamente certificado pela Secretaria Geral;
- VIII visitas técnicas monitoradas por professores do curso;
- IX participação no dia de Responsabilidade Social.

Seção IV

Do estágio extracurricular

Art. 8º Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.

Seção V

Dos eventos científicos ou culturais

Art. 9º Eventos científicos ou culturais diversos (Jornada acadêmica, palestras, seminários, simpósios, congressos, conferências e similares) como segue:

- I - participação em eventos promovidos pela Instituição;

Parágrafo único – para efeito da contagem das horas cumpridas em eventos científicos ou culturais, as horas correspondentes a eventos fora da área de concentração do curso serão contadas na razão de 2 por 1, ou seja as horas serão divididas por 2, ou consideradas apenas

a metade das horas.

II - participação em eventos científicos ou culturais externos à Instituição;

Parágrafo único – para efeito da contagem das horas cumpridas fora da instituição em eventos científicos ou culturais diversos, serão aproveitados até o limite de 40% das horas previstas em atividades complementares da matriz de cada curso.

III - Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.

Seção VI

Das disciplinas pertencentes a outros cursos superiores

Art. 10. Disciplinas pertencentes a outros cursos da Instituição ou de outras instituições de ensino superior, freqüentadas e aprovadas.

Seção VII

Dos estudos desenvolvidos em organizações empresariais

Art. 11. Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social;

Art.12. Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar, à coordenadoria de Atividades Complementares, documento original ou cópia autenticada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

Art. 13. À coordenadoria compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno e encaminhar, à secretaria da Instituição, os comprovantes necessários ao registro acadêmico.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 14. As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou série.

Art. 15. O discente que é remunerado pela instituição como estagiário, monitor ou funcionário não terá certificação, exceto fora do horário de trabalho.

Art. 16. Não será permitido cumular certificação como participante e gestor.

Art. 17. O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior – CONSUP.

Art. 18. Compete ao conselho do curso e a coordenação de Atividades Complementares dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que fizerem necessários.

Art. 19. Estas normas entraram em vigor após sua aprovação pelo CONSUP.

Anexo I
Tabela de Conversão das Atividades Complementares

Modalidade	Atividade	Carga horária	Comprovação
Iniciação Científica	Apresentação de trabalhos desenvolvidos com orientação docente em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares.	8 horas por trabalho, até 3 trabalhos (24h), durante a graduação.	Certificado ou declaração do professor orientador
	Publicação científica supervisionada por professor da Faculdade, mencionando o nome da Instituição.	10 horas por trabalho, até 4 trabalhos (40h), durante o curso.	Cópia da publicação
	Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, ou periódicos científicos, registrando o nome da Instituição.	20 horas por trabalho, até 3 trabalhos (60h).	Cópia da publicação
	Livros ou capítulos de livros publicados, registrado o nome da Instituição.	40 horas por trabalho, até 2 trabalhos (80h).	Cópia da publicação
Monitoria	Atividades de monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.	20 horas por semestre letivo, até 4 vezes (80h), durante o curso.	Certificado ou declaração do professor orientador
Extensão	Participação em eventos promovidos pela Instituição (Jornada Acadêmica e outros)	Até 20 horas por evento, de acordo projeto aprovado conforme regimento.	Lista de frequência, relatório e certificado
	Participação em eventos externos à Instituição.	Até 15 horas por evento, totalizando, no máximo 40% das atividades complementares da matriz do seu curso.	Certificado ou declaração
	Participação em eventos, palestras e cursos fora da área de concentração do curso.	Até 15 horas considera 100% das horas, mais de 15 horas considera-se somente 15 horas.	Certificado.
	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade.	10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas por ano.	Projeto do Evento
	Gestor no dia de Responsabilidade Social, nos programas comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins.	10 horas por evento	Certificado
	Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	10 horas por evento, até 2 (20h) participações.	Certificado ou declaração
	Gestor de empresa jr, incubadora, agência de negócio ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição, diretório ou centro acadêmico, visitas Técnicas.	10 horas por evento, até 5 eventos (50) por ano.	Comprovante de participação

	Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.	20 horas por trabalho ou semestre de trabalho, até 40 horas durante o curso.	Certificado de Conclusão
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social.	10 horas por trabalho ou semestre de trabalho, até no máximo 60 horas, durante o curso.	Comprovante de participação
Estágio Extracurricular	Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.	40 horas por semestre, no máximo 80 horas durante o curso.	Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Estágio, Acompanhamento por parte da empresa por parte da Faculdade e Relatório Circunstanciado.
Disciplinas	Disciplinas/ Nivelamento pertencentes a cursos superiores que não estejam inseridos na matriz curricular de seu curso, de graduação ou seqüenciais freqüentadas e aprovadas.	Podem ser aproveitadas 20 horas por disciplina, no máximo 03 disciplinas em todo o curso de graduação	Declaração do Coordenador
Representação	Cumprimento de mandato como representante de turma/ Vice Representante	20 horas por semestre limitado a 02 certificados em todo curso de graduação/ Vice Representante 10 horas por semestre, limitada a 02 certificados em todo curso de graduação	Certificado
Visita técnica	Visita técnica	Até 10 horas mediante projeto da visita contendo lista de freqüência, fotos e relatório.	Certificado
LFG	Cursos oferecidos pela LFG – Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes	80 horas em todo o curso de graduação	Certificado